



Excelência em qualidade de vida

Barueri acaba de atingir o Grau de Excelência em mais dois segmentos avaliados pelos Indicadores de Satisfação do Serviço Público (INDSAT).

A coleta de lixo e a qualidade de vida foram apontadas por mais de 80% dos moradores entrevistados como boas ou ótimas, ocupando a 1ª e a 2ª posições, respectivamente, dentre os 16 tópicos da pesquisa.



RAIVA: POSTO FIXO VOLTA A VACINAR ÀS SEGUNDAS E QUARTAS

Pág. 2



PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE NOVEMBRO TRAZ DIVERSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Pág. 3

Pág. 4

Atendimento é em livre demanda às segundas e quartas-feiras até o esgotamento das doses



Vacina contra raiva

Ana Carolina Gulce / Secom

Posto fixo volta ao funcionamento normal em novembro



Por
Aliz Lambiazzi

secom.aliz@barueri.sp.gov.br

Barueri conta com um posto fixo de vacinação antirrábica para cães e gatos, mantido pela Secretaria de Saúde por meio do Departamento Técnico de Controle de Zoonoses (DTCZ). Neste mês de novembro o serviço volta à normalidade, ou seja, com atendimento às segundas e quartas-feiras das 9h às 11h e das 13h às 15h (exceto nos dias 15, 20 e 21 de novembro, datas sem expediente nos órgãos municipais).

São disponibilizadas 75 doses para cada um dos dois dias. Não é necessário agendamento, as doses são aplicadas até esgotarem. O posto fixo fica na rua Anhanguera, 200 – Vila São Francisco.

Para facilitar o atendimento é necessário que o tutor leve o Termo de

Responsabilidade impresso, preenchido e assinado. Você pode baixar o documento no link <https://abre.ai/formulariovacinaaiva>.

Recomendação

A vacina pode ser aplicada em cães e gatos a partir dos três meses de

idade, desde que saudáveis. Animais doentes, em tratamento ou convalescendo de cirurgias devem aguardar a recuperação. Fêmeas com prenhez (gestação) suspeita ou confirmada não devem ser vacinadas.

Cuidados a serem

tomados no momento da vacinação

Os cães devem ser conduzidos por pessoas responsáveis (maiores de idade) e com capacidade de conter o animal. Cães bravos ou mordedores, de qualquer espécie, e das raças “pit bull”, “rottweiler”

e “mastim napolitano” devem utilizar focinheira apropriada (Lei Estadual 11.531, de 11 de novembro de 2003).

Os gatos devem ser transportados em caixas apropriadas e em segurança, não devem ser trazidos livremente, evitando acidentes e fuga, pois o DTCZ fica próximo à linha de trem e à avenida principal.

Informações

Mais informações podem ser obtidas no DTCZ pelo telefone (11) 4198-5679 ou pelo e-mail saude.vszoonoses@barueri.sp.gov.br.

Raiva mata

A raiva é uma doença fatal que pode ser transmitida às pessoas através da mordida ou arranhadura de cães e gatos infectados pelo vírus rábico. A vacinação de cães e gatos é essencial para a prevenção contra a doença.



Pontuações obtidas superam a média das demais cidades de mesmo porte

Beatriz Lucato / Secom



Qualidade de vida é coleta de lixo

Barueri atinge excelência em mais dois segmentos no ranking da INDSAT



Por
Aliz Lambiazzi

secom.aliz@barueri.sp.gov.br

Os Indicadores de Satisfação do Serviço Público (INSDAT) acabaram de divulgar os resultados do levantamento de agosto deste ano. Em Barueri, a coleta de lixo e a qualidade de vida atingiram o “Grau de Excelência” do estudo, posicionando-se em 1º e 2º lugares, respectivamente, com 819 e 807 pontos. Alcançam o Grau de Excelência os serviços que recebem pontuação superior a 800.

A INDSAT avalia periodicamente 16 serviços públicos de grandes, médias e pequenas cidades brasileiras com base em entrevistas com moradores maiores de 16 anos.

Coleta de lixo

A pesquisa mostra que a população aprova o serviço de coleta de lixo realizado pela Prefeitura, classificado como o melhor setor da cidade com 819 pontos – a pontuação

mais alta dos últimos dois anos. Dentre as cidades de médio porte, categoria à qual Barueri se encaixa, a média é de 767 pontos.

A coleta de lixo tem se mantido no Grau de Excelência da INDSAT desde fevereiro de 2023 e a pontuação obtida em agosto é maior do que a registrada em maio, que foi de 807 pontos.

O serviço recebeu 89,3% de avaliações positivas dos

moradores entrevistados, sendo 23,7% de “ótimo” e 65,6% de “bom”. Aqueles que desaprovam o serviço representam 2,2%.

Além da coleta de lixo porta a porta e da coleta seletiva, que opera em 100% da cidade, Barueri implantou em 2021 o modelo de coleta mecanizada, na qual foram distribuídos contentores de lixo em todas as ruas do município. O recurso facilita o des-

carte de resíduos e evita o acúmulo de detritos nas calçadas.

Qualidade de vida

Barueri também lidera o ranking quando o assunto é qualidade de vida. O segmento recebeu 807 pontos em agosto, chegando ao Grau de Excelência pela segunda vez – a primeira foi em fevereiro deste ano – e superando os 786 pontos obtidos em maio. A pon-

tuação também supera a média das demais cidades de médio porte, que é de 738.

As avaliações positivas chegaram a 83,8% (22,3% de “ótimo” e 61,5% de “bom”). O resultado supera o do mesmo período de 2022, que registrou 73,6% de aprovação. Apenas 1,9% avaliou negativamente o segmento e houve queda em comparação com o mesmo período do ano passado, quando teve 2,8% de rejeição.

O município oferta uma ampla gama de serviços gratuitos e de excelente qualidade, especialmente nas áreas de cultura, esporte, educação, saúde, meio ambiente e segurança. Barueri se destaca também no oferecimento de espaços verdes, contando com quatro parques – mais um que está em construção (o Parque da Juventude) –, diversas praças com infraestrutura completa para o lazer de crianças e adultos, além de ser limpa e arborizada.



Cauber Drone / Secom

Há muita música, exposições e artes cênicas neste mês



Programação cultural

Novembro traz diversão e reflexão



Por
Jorge Ferreira

secom.jorge@barueri.sp.gov.br

A Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri (Secult) preparou uma programação especial neste mês de novembro. Haverá muita música (popular e erudita), exposições, arte dramática, exposições itinerantes e show de humor.

No mês da Consciência Negra (comemorado em 20 de novembro), a Secult promove debates e muitas atrações temáticas para celebrar os heróis que lutaram por liberdade no Brasil colonial para que as novas gerações tenham referências e se orgulhem de seus legados.

Confira as principais atrações a seguir. Para conferir a programação completa, acesse <https://abre.ai/culturabaruerinovembro>.

Programa-se

De 8/11 a 03/12 (de segunda a sexta-feira)

- das 8h às 17h. Exposição "Afeto". Artistas: Yorubá Adeyinka Olaya e Lúcia Dario Najamerlinn. Curador/ produtor: Moah Mattos. Praça das Artes. Grátis;

Dia 11 (sábado)

- Roda de Conversa -

"Um Olhar sobre o Outro". Brasileiros que trabalharam no exterior e estrangeiros que vivem e trabalham no Brasil contam suas experiências e a importância de se colocar no lugar do outro. Praça das Artes. Grátis;

Dias 18, 19 e 20 (sábado, domingo e segunda-feira)

- das 12h às 20h - Consciência Negra Barueri na Praça das Artes. Grátis.
- Feira de empreendedores e gastronomia;
- Área infantil;
- Cinema Pontos Mis especial;
- Atrações artísticas;
- Mesas de debates;
- Feiras de livros.

Dia 25 (sábado)

- às 19h - "Projeto Osesp Itinerante". Concerto da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo sob a regência do maestro Ricardo Bologna. Praça das Artes. Grátis. Ingressos em <https://l1nq.com/osespiterante>;

Dia 26 (domingo)

- às 19h - Stand Up Comedy "O Tom tá On" com Tom Cavalcante. Ingressos em <https://acesse.dev/otomtaon>;

Dia 27 (segunda-feira)

- às 19h - Mostra de

artes e cultura. Exposição de artes visuais. Estação Cultural Pindorama. Grátis;

Dia 28 (terça-feira)

- às 19h - Mostra de artes e cultura. Exposição de artes visuais. Centro Comunitário Jaraguá-Mirim. Grátis;
- às 19h - Mostra de artes e cultura. Música: violino iniciante. Praça das Artes. Grátis;
- às 19h e às 21h - Peça teatral "O Fantasma de Máscara". Centro de

Eventos. Grátis;

Dia 29 (quarta-feira)

- às 19h - Mostra de artes e cultura. Música: violão popular. Centro de Eventos. Grátis;
- às 20h - Mostra de artes e cultura. Peça teatral "João e Maria". Centro de Eventos. Grátis;
- às 20h - Mostra de artes e cultura. Peça teatral "O Pequeno Príncipe". Centro de Eventos. Grátis;
- às 19h - Exposição de artes visuais. Biblioteca

Municipal Eny Cordeiro. Grátis;

- às 21h - Mostra de artes e cultura. Peça teatral "João e Maria". Centro de Eventos. Grátis;

Dia 30 (quarta-feira)

- às 21h - Mostra de artes e cultura. Exposição de artes visuais. Estação Cultural Parque dos Camargos. Grátis;
- às 21h - Mostra de artes e cultura. Peça teatral "Pluft, o Fantasminha". Centro de Eventos. Grátis;



/prefbarueri

/prefeituradebarueri

/prefeituradebarueri

ATOS OFICIAIS

	SEHAB	SECRETARIA DA HABITAÇÃO
----------------------------	--------------	--------------------------------

Barueri, 09 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1078/2023

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Secretário da Habitação do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Artigo 1º do Decreto 8.562 de 1º de julho de 2017, através do presente ato, **ANULAÇÃO DA REVOGAÇÃO** do Termo de Permissão de Uso nº 002/2015, originário do Decreto nº 5.407 de 22 de dezembro de 2003, em nome de Margarida Julia Soares – CPF 257.246.838-73, permissãoária do Bloco 04 – Apto 14 no Conjunto Habitacional Recanto Phrynea, sito à Alameda Antuérpia, nº 505 – Jardim Paulista / Votupoca, Barueri, SP, considerando que a filha entrou com pedido de transferência por sucessão e, ocupa o imóvel desde o falecimento da genitora.

Art. 19 – Inciso II da Lei 2658/2018

	SEMA	SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE
	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
		O Município de Barueri, por intermédio da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, comunica e convida a população a participar da audiência pública a ser realizada no próximo dia 29 de novembro (quarta-feira), às 9 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barueri, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, 200, para apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

PORTARIA SEMA Nº 005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente do Município de Barueri, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a nova lei de licitações nº 14.133/2021 e o que consta no Decreto no 9.787/2023, Capítulo VI - Dos Contratos Administrativos - Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos art. 105 à art. 110.

RESOLVE:
<p>I. Atribuir aos membros abaixo nomeados para gestão e fiscalização de compras da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente:</p>
<p>a) Gestores de Contratos: Titular: Elisabete da Silva – mat. nº 040019 Suplente: Marlien Gomes da Silva - mat. nº 101120</p>
<p>b) Fiscais de Contratos: Titular: Elaine Inácio Pereira Garcia – mat. nº 26820 Suplente: Alexandra Souza Martins Silva– mat. nº 21820</p>
<p>II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>
<p>III. Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.</p>

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de novembro de 2023. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE		
	SEURB	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO – DEFERIDA
Protocolo: 175.739/2023 - Interessado: Servape Administração de Bens Ltda
Protocolo: 177.095/2023 - Interessado: FG Flex Indústria e Comércio de Mangueiras Industriais
Protocolo: 177.233/2023 - Interessado: Michel Alexandre Oliveira

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – DEFERIDA
Protocolo: 149.108/2023 - Interessado: Cristiane da Silva Flór Rodolpho
Protocolo: 149.114/2023 - Interessado: Cristiane da Silva Flór Rodolpho
Protocolo: 155.696/2023 - Interessado: Marcelo Del Persio

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES – DEFERIDA
Protocolo: 158.732/2023 - Interessado: Arlete Ferreira de Moura

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE DOCUMENTOS– DEFERIDA
Protocolo: 181.999/2023 - Interessado: Savio Martins Coelho

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE DOCUMENTOS – COMUNICADO
Protocolo: 175.340/2023 - Interessado: Fabiano Geraldo de Aguiar

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE – DEFERIDA
Protocolo: 180.062/2023 - Interessado: Nathur Participações Ltda

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ / AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO – COMUNICADO
Protocolo: 170.247/2023 - Interessado: Igreja Viva do Povo de Deus

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE DESDOBR0 DE LOTES – COMUNICADO
Protocolo: 033.461/2010 - Interessado: Alzira Soares de Oliveira
Protocolo: 184.613/2022 - Interessado: Mônica Bernardes Costa Bobis
Protocolo: 012.922/2023 - Interessado: Sérgio Luiz de Almeida
Protocolo: 171.408/2023 - Interessado: Antônio Marcos Campolongo

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – COMUNICADO
Protocolo: 059.700/2023 - Interessado: Hamilton Chen
Protocolo: 084.587/2023 - Interessado: Rasn Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 111.250/2023 - Interessado: Jorge Manuel Carreira da Silva Santos
Protocolo: 118.636/2023 - Interessado: Carlos Frederico Cristiano Rodolfo Augusto Franganiello Comparatto
Protocolo: 148.845/2023 - Interessado: Atria Empreendimentos e Incorporação Ltda
Protocolo: 152.623/2023 - Interessado: Sergio nascimento Albuquerque
Protocolo: 171.842/2023 - Interessado: Severo Faustino

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA – COMUNICADO
Protocolo: 166.280/2023 - Interessado: Figueiredo & Brito Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE ANISTIA – COMUNICADO
Protocolo: 110.700/2021 - Interessado: Ezequiel Batista de Lima
Protocolo: 062.174/2022 - Interessado: Mitra Diocesana de Osasco
Protocolo: 063.674/2022 - Interessado: Antônio Augusto Curia de Carvalho Macedo
Protocolo: 129.231/2022 - Interessado: Associação das Igrejas Cristás da Família
Protocolo: 172.988/2022 - Interessado: Edson Takashi Yamamoto

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO – COMUNICADO
Protocolo: 175.260/2023 - Interessado: Rodolfo Antônio da Silva

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO
Protocolo: 151.106/2023 – Interessado: Metal Elevadores e Serviços Ltda.
Protocolo: 181.141/2023 – Interessado: Bruno Takeuchi Yamamoto

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – COMUNICADO
Protocolo: 177.062/2023 – Interessado: Jose Takigawa Godoy
Protocolo: 177.222/2023 – Interessado: Ana Lucia Pimenta de Moraes da Silva
Protocolo: 177.545/2023 – Interessado: Diego Cruz Graciano
Protocolo: 179.987/2023 – Interessado: Melissa de Melo Sousa

SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO
Protocolo: 182.155/2023 – Interessado: Tranma Trânsito & Meio Ambiente Ltda.
Protocolo: 182.342/2023 – Interessado: Ricardo da Silva
Protocolo: 182.913/2023 – Interessado: Carlos Eduardo Carbone
Protocolo: 183.305/2023 – Interessado: Bianconi Arquitetos S/S

SOLICITAÇÃO DE HABITE-SE TOTAL – DEFERIDO
Protocolo: 172.504/2023 - Interessado: Maurício Ferreira da Silva e Priscila Aparecida Domingues do Nascimento

SOLICITAÇÃO DE HABITE-SE TOTAL – COMUNICADO
Protocolo: 165.135/2023 - Interessado: OPT Incorporadora Imobiliária e Administração de Bens Próprios Ltda
Protocolo: 178.191/2023 - Interessado: Gustavo Alberto Colombi Camargo

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO OU PLANTA DE SUBSTITUIÇÃO PARA CORREÇÃO – COMUNICADO
Protocolo: 169.182/2023 - Interessado: Montreal Investimentos Imobiliários Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO SUBSTITUTIVO OU MODIFICATIVO – COMUNICADO
Protocolo: 071.788/2023 - Interessado: Genaro’s Empreendimentos e Participações Ltda

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E/OU MONTA CARGA– COMUNICADO
Protocolo: 127.670/2023 - Interessado: Wai Jou Chan

SOLICITAÇÃO DE AUTO DE VITORIA DE ELEVADORES E CORRELATOS – DEFERIDA
Protocolo: 140.694/2023 - Interessado: XP Log Fundo de Investimento Imobiliário – FII e Real Techpark Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 140.700/2023 - Interessado: XP Log Fundo de Investimento Imobiliário – FII e Real Techpark Empreendimentos Imobiliários Ltda

SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO ORDINARIA DE ELEVADOR – COMUNICADO
Protocolo: 093.163/2021 - Interessado: Pania Empreendimentos Comerciais Ltda
Protocolo: 163.111/2022 - Interessado: Videolar Innova S/A

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA
Protocolo: 141.874/2023 - Interessado: Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social
Protocolo: 175.810/2023 - Interessado: Sociedade Aldeia da Serra – Residencial Morada dos Lagos

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTO – DEFERIDA
Protocolo: 176.216/2023 - Interessado: Terezinha Aparecida Maruque

SOLICITAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA – DEFERIDA
Protocolo: 169.960/2023 - Interessado: Felipe Simoes de Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)
Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.
Notificação de Advertência Nº 372 de 24 de outubro de 2023 (3) José Arizio de Paulo Avenida Presidente Kenedy, 498/500 – Jardim Audir / Silveira - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Auto de Interdição Parcial Nº 376 de 23 de outubro de 2023 (3) Maurício Ferraz de Amorim Rua Vital Brasil, 49 - Jardim Tupan / Silveira - Barueri - SP Prazo: Imediato
Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 20 de 23 de outubro de 2023 (3) Maurício Ferraz de Amorim Rua Vital Brasil, 49 - Jardim Tupan / Silveira - Barueri - SP Prazo: Imediato
Auto de Interdição Parcial Nº 377 de 23 de outubro de 2023 (3) Reinaldo Monteiro da Silva Estrada dos Pinheiros, 406 - Jardim Paulista / Votupoca - Barueri - SP Prazo: Imediato
Auto de Interdição Parcial Nº 379 de 20 de outubro de 2023 (2) Maria Teresina Ziviani Rua Lapa, 336 – Cruz Preta – Barueri - SP Prazo: Imediato
Auto de Interdição Parcial Nº 380 de 25 de outubro de 2023 (2) Dirceu Genari Rua Paraíso, 101 – Chácara Marco - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 381 de 25 de outubro de 2023 (2) Fernando Antônio de Queiroz Rua Tamisa, 255 - Vale do Sol/ Silveira - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 382 de 25 de outubro de 2023 (2) Espólio de Maria Vellego Rolim de Camargo Rua Cilene, 354/364 - Parque dos Camargos - Barueri - SP Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 383 de 31 de outubro de 2023 (2) Patrícia dos Santos Marinho Rua Duarte da Costa, 48 - Parque Imperial - Barueri - SP Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 384 de 06 de novembro de 2023 (1) Wilson Borsoi Alameda Mandioré, 77 – Residencial e Comercial Morada dos Lagos / Aldeia da Serra - Barueri - SP Prazo: Imediato
Notificação de Advertência Nº 385 de 31 de outubro de 2023 (2) Maria de Lourdes Teodosio Rua Dolores Creti, 107 - Vila Nilva / Centro - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 386 de 31 de outubro de 2023 (2) Luiz Carlos da Silva Rua Monte das Gameleiras, 586 - Jardim Califórnia - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 387 de 06 de novembro de 2023 (2) Dom José Empreendimentos Imobiliários Ltda Rua Dempachi Nakayama, 356 – Vila Dom José / Cruz Preta - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Auto de Multa Nº 041 de 06 de novembro de 2023 (1) Wilson Borsoi Alameda Mandioré, 77 – Residencial e Comercial Morada dos Lagos / Aldeia da Serra - Barueri - SP Prazo: Imediato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)
Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.
Notificação de Advertência Nº 372 de 24 de outubro de 2023 (3) José Arizio de Paulo Avenida Presidente Kenedy, 498/500 – Jardim Audir / Silveira - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Auto de Interdição Parcial Nº 376 de 23 de outubro de 2023 (3) Maurício Ferraz de Amorim Rua Vital Brasil, 49 - Jardim Tupan / Silveira - Barueri - SP Prazo: Imediato
Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 20 de 23 de outubro de 2023 (3) Maurício Ferraz de Amorim Rua Vital Brasil, 49 - Jardim Tupan / Silveira - Barueri - SP Prazo: Imediato
Auto de Interdição Parcial Nº 377 de 23 de outubro de 2023 (3) Reinaldo Monteiro da Silva Estrada dos Pinheiros, 406 - Jardim Paulista / Votupoca - Barueri - SP Prazo: Imediato
Auto de Interdição Parcial Nº 379 de 20 de outubro de 2023 (2) Maria Teresina Ziviani Rua Lapa, 336 – Cruz Preta – Barueri - SP Prazo: Imediato
Auto de Interdição Parcial Nº 380 de 25 de outubro de 2023 (2) Dirceu Genari Rua Paraíso, 101 – Chácara Marco - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 381 de 25 de outubro de 2023 (2) Fernando Antônio de Queiroz Rua Tamisa, 255 - Vale do Sol/ Silveira - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 382 de 25 de outubro de 2023 (2) Espólio de Maria Vellego Rolim de Camargo Rua Cilene, 354/364 - Parque dos Camargos - Barueri - SP Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 383 de 31 de outubro de 2023 (2) Patrícia dos Santos Marinho Rua Duarte da Costa, 48 - Parque Imperial - Barueri - SP Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 384 de 06 de novembro de 2023 (1) Wilson Borsoi Alameda Mandioré, 77 – Residencial e Comercial Morada dos Lagos / Aldeia da Serra - Barueri - SP Prazo: Imediato
Notificação de Advertência Nº 385 de 31 de outubro de 2023 (2) Maria de Lourdes Teodosio Rua Dolores Creti, 107 - Vila Nilva / Centro - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 386 de 31 de outubro de 2023 (2) Luiz Carlos da Silva Rua Monte das Gameleiras, 586 - Jardim Califórnia - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 387 de 06 de novembro de 2023 (2) Dom José Empreendimentos Imobiliários Ltda Rua Dempachi Nakayama, 356 – Vila Dom José / Cruz Preta - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Auto de Multa Nº 041 de 06 de novembro de 2023 (1) Wilson Borsoi Alameda Mandioré, 77 – Residencial e Comercial Morada dos Lagos / Aldeia da Serra - Barueri - SP Prazo: Imediato
Notificação de Advertência Nº 388 de 08 de novembro de 2023 (1) Ezequiel Jesus Oliveira Avenida Marco, s/nº - ao lado do campo Bombeirinho – Chácara Marco - Barueri - SP Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 389 de 08 de novembro de 2023 (1) Altimar Ribeiro de Lima Rua Canal de Suez,465 –Jardim Regina Alice / Califórnia - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 390 de 08 de novembro de 2023 (1) Valquíria Aparecida da Silva Rua Urano, 88 – Sítio da Barra / Cruz Preta - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Notificação de Advertência Nº 391 de 09 de novembro de 2023 (1) Condomínio Urano Ecopark Rua Urano, 88 – Sítio da Barra / Cruz Preta - Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

	SO	SECRETARIA DE OBRAS
----------------------------	-----------	----------------------------

TOMADA DE PREÇOS - SO Nº. 035/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL NO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA DE FÁTIMA NA RUA MARIA HELENA E RENATO GATTI - (DOIS BLOCOS) - ENGENHO NOVO. - DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 29/11/2023 ÀS 09:00 HORAS, para abertura em seguida na Secretaria de Obras, localizada na Av. 26 de Março, 1057 - Centro - Barueri/SP, Tel.: (11)4199-1900. EDITAL: disponível GRATUITO no site www.barueri.sp.gov.br ou poderá ser consultado e/ou retirado no endereço em epigrafe mediante fornecimento de uma mídia – CD ou CD-RW para que sejam gravados o Edital e seus anexos. RENÊ AP. DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SO Nº. 053/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO. - DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 15/12/2023 ÀS 09:00 HORAS, para abertura em seguida na Secretaria de Obras, localizada na Av. 26 de Março, 1057 - Centro - Barueri/SP, Tel.: (11)4199-1900. EDITAL: disponível GRATUITO no site www.barueri.sp.gov.br ou poderá ser consultado e/ou retirado no endereço em epigrafe mediante fornecmento de uma mídia – CD ou CD-RW para que sejam gravados o Edital e seus anexos. ROSANGELA S. D. MARTINS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

	SADS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
----------------------------	-------------	---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Adriana da Silveira Bueno Molina, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, usando das suas atribuições e de acordo com a Resolução nº207/21 - CMDCA,

CONSIDERANDO o Ofício nº 50/23 – CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que indica a necessidade de convocação de suplente do Conselho Tutelar I para substituição da Sra. **Cristiane Albuquerque Oliveira**, em razão de seu período de férias de **22/11/2023 a 21/12/2023**;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.309/13, e a Resolução nº 170/14 - CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

I – Convocar o 4º Suplente do Conselho Tutelar I, Sr. **Altair Rodrigues da Costa**, para compor o Conselho Tutelar I de Barueri, em CARÁTER TEMPORÁRIO, do dia **22/11/2023 a 21/12/2023**, em substituição a Conselheira Tutelar **Cristiane Albuquerque Oliveira**;

II – Para tanto, o convocado deverá apresentar-se na Coordenadoria Técnica de Gestão do SUAS, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, situada à Avenida 26 de Março, 1159, Jardim São Pedro – Barueri, em até 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação deste edital no Diário Oficial de Barueri, no horário das 08 às 16:30 horas, ou através do e-mail cmdca@barueri.sp.gov.br para fins de manifestar, por escrito, sua aceitação, bem como comprovar possibilidade de dedicação exclusiva, para fins de exercer o cargo de conselheiro tutelar;

III – O não comparecimento implicará em convocação do Suplente seguinte, por ordem de classificação.

IV – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 08 de novembro de 2023. Adriana da Silveira Bueno Molina Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Adriana da Silveira Bueno Molina , Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, usando das suas atribuições e de acordo com a Resolução nº207/21 - CMDCA,

CONSIDERANDO o Ofício nº 49/23 – CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que indica a necessidade de convocação de suplente do Conselho Tutelar II para substituição da Sra. **Maria Lúcia Araújo Feitosa Gabriel**, em razão de seu período de férias de **15/11/2023 a 14/12/2023**;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.309/13, e a Resolução nº 170/14 - CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

I – Convocar o 2º Suplente do Conselho Tutelar II, Sr. **Nelson Real Dias**, para compor o Conselho Tutelar II de Barueri, em CARÁTER TEMPORÁRIO, do dia **15/11/2023 a 14/12/2023**, em substituição a Conselheira Tutelar **Maria Lucia Araújo Feitosa Gabriel**;

II – Para tanto, o convocado deverá apresentar-se na Coordenadoria Técnica de Gestão do SUAS, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, situada à Avenida 26 de Março, 1159, Jardim São Pedro – Barueri, em até 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação deste edital no Diário Oficial de Barueri, no horário das 08 às 16:30 horas, ou através do e-mail cmdca@barueri.sp.gov.br para fins de manifestar, por escrito, sua aceitação, bem como comprovar possibilidade de dedicação exclusiva, para fins de exercer o cargo de conselheiro tutelar;

III – O não comparecimento implicará em convocação do Suplente seguinte, por ordem de classificação.

IV – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 08 de novembro de 2023. Adriana da Silveira Bueno Molina Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

	SS	SECRETARIA DE SAÚDE
----------------------------	-----------	----------------------------

EXTRATO DO ADITAMENTO DOS TERMOS DE FOMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 2023 – EDITAL 001.23 E EDITAL 002.23

TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023.
Chamamento Público Edital 001/2023 - Processo PMB nº 154759/2023, **Vigência** até 22/01/2024. **Execução:** 23/10/2023 a 22/01/2024. **Valor:** R\$ 1.016.578,88 (Um milhão, dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos). **Objeto:** Programa de Atendimento Integral a Pessoa com Deficiência e suas Famílias, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.639/2017. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Chamamento Público n. 001/2023 **Dotação Orçamentária:** 02.19.08.10.302.0076.2072 - 3350.39 - DR – 01 **Concedente:** Prefeitura Municipal de Barueri CNPJ. 46.523.015.0001-35, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **Proponente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARUERI-APAÉ BARUERI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023.
Chamamento Público Edital 002/2023 - Processo PMB nº 158955/2023, **Vigência** até 31/10/2024. **Execução:** 01/11/2023 a 31/10/2024. **Valor:** R\$ 863.121,36 (Oitocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos). **Objeto:** Projeto Ecologia do Ser – Espaço Integrativo de Saúde”, para promoção das ações e serviços de saúde das Práticas Integrativas complementares com foco na AYURVEDA, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.639/2017. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Chamamento Público n. 002/2023 **Dotação Orçamentária:** 02.19.08.10.302.0076.2072 - 3350.39 - DR – 01 **Concedente:** Prefeitura Municipal de Barueri CNPJ. 46.523.015.0001-35, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **Proponente:** MOVIECO – MOVIMENTO ECOLÓGICO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Em atendimento ao disposto no artigo 43 incisos I e II da Portaria CVS 01 de 22/07/2020 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

Notificamos o estabelecimento DSILVA SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI (Processo n.º 46715/2023), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação



de prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias foi indeferida por esta Coordenadoria para providências referente à apresentar documentação solicitada para resolução de pendências.

Notificamos o estabelecimento HOSPITALIS - NUCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA (Processo n.º 528/2023), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à ATENDIMENTO DA FP 01.001910/23, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A (Processo n.º 476/2021), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.001636/23, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento ROSANA RAMOS MOREIRA DELGADO (Processo n.º 371/2014), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.001816/23, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA

Processo: 451/2020 (APF 1201/2023) - UHT LOGÍSTICA S.A

Processo: 287/2022 (APF 1199/2023) - UHT LOGÍSTICA S/A

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo: 539/2019 (APF 1546/2023) - NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA

Responsável Técnico: TAMY SUE HANADA

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA

Processo: 338/2003 (APF 623/2023) - M. F. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

Responsável Técnico Substituto: LUCAS DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo: 539/2019 (APF 1545/2023) - NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA

Responsável Técnico: MARCIA WOLFF

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA

Processo: 338/2003 (APF 520/2023) - M. F. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

Responsável Técnico Substituto: JUNIS SOARES DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 327/2023 - QUASAR TELEMEDICINA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS LTDA

Processo: 346/2023 - VISÃO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA

Processo: 571/2023 - SAPORE S.A

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 140/2022 (APA 1259/2023) - FOVEA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

Processo: 338/2003 (APF 521/2023) - M. F. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

Processo: 170/2021 (APF 572/2023) - STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMP. E COM. DE PROD. DA SAÚDE LTDA

Processo: 171/2021 (APF 574/2023) - STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMP. E COM. DE PROD. DA SAÚDE LTDA

Processo: 172/2021 (APF 573/2023) - STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMP. E COM. DE PROD. DA SAÚDE LTDA

Processo: 287/2022 (APF 1200/2023) - UHT LOGÍSTICA S/A

Processo: 550/2021 (APF 292/2023) - PELOG - ARMAZÉNS GERAIS LTDA

SOLICITAÇÃO DE LAUTO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - DEFERIDA

Processo: 160390/2022 – SHMEDIC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

Processo: 123504/2023 – INSTITUTO ROGÉRIO PENNA LTDA

Processo: 154775/2023 – BRALIFEMED SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

SOLICITAÇÃO DE LAUTO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - INDEFERIDA

Processo: 087940/2023 - SMART HAIR CLINIC LTDA ME

COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO – INDEFERIDO

Processo: 434/2023 - MAKERPRO IND. E COM. DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

Processo: 433/2023 - MAKERPRO IND. E COM. DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

Processo: 435/2023 - MAKERPRO IND. E COM. DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

Processo: 436/2023 - MAKERPRO IND. E COM. DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

Processo: 437/2023 - MAKERPRO IND. E COM. DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

Processo: 438/2023 - MAKERPRO IND. E COM. DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" - DEFERIDA

Processo: 053/R - LUCIANA VARGAS ALVES NUNES - CLÍNICA DE PSQUIATRIA

NUMERAÇÃO FORNECIDA: 195.361 A 195.520 SERIE N

Processo: 076/R - PIETA CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - EPP

NUMERAÇÃO FORNECIDA: 353.281 A 353.440 SERIE M

Processo: 061/R - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENADORIA DE AÇÕES BÁSICAS

NUMERAÇÃO FORNECIDA: 353.901 A 354.000 SERIE M

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" - INDEFERIDA

Processo: 199/R - MILENA MÁRIA DE LIMA

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" - INDEFERIDA

Processo: 199/R - MILENA MÁRIA DE LIMA

CANCELAMENTO DE TALONÁRIO "B"

Processo: 116R - CLÍNICA JÉSSICA BORELLI LTDA

10.121.701 A 10.121.750 SÉRIE D

CANCELAMENTO DE TALONÁRIO "B2"

Processo: 116R - CLÍNICA JÉSSICA BORELLI LTDA

10.121.651 A 10.121.700 SÉRIE D

CANCELAMENTO DE TALONÁRIO "RETINOIDES SISTEMICOS"

Processo: 150R - FERNANDA VIZZOTTO

10.016.401 A 10.016.500 SÉRIE F

Processo: PATRÍCIA PROENÇA PUGSLEY - EPP

10.710.951 A 10.711.050 SÉRIE C

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 325/2023 - FLEURY S/A

Em 17/10/2023

LAVRADO NRM n.º 4236/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 326/2023 - FLEURY S/A

Em 17/10/2023

LAVRADO NRM n.º 4237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 355/2023 - EVANDRO PAULO

Em 05/10/2023

LAVRADO AIF n.º 5139/2023 consistente penalidade de MULTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 356/2023 - EVANDRO PAULO

Em 05/10/2023

LAVRADO AIF n.º 5138/2023 consistente penalidade de ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 559/2023 - JOSÉ RENATO MOREIRA DA SILVA

Em 05/10/2023

LAVRADO AIF n.º 5145/2023 consistente penalidade de MULTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 560/2023 - JOSÉ RENATO MOREIRA DA SILVA

Em 05/10/2023

LAVRADO AIF n.º 5144/2023 consistente penalidade de MULTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 566/2023 - STANLEY'S HAIR ALPHAVILLE LTDA

Em 10/11/2023

INDEFERIMENTO do recurso apresentado ao AIP n.º 5157/2023 de 09/10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 568/2023 - STANLEY'S HAIR ALPHAVILLE LTDA

Em 10/11/2023

INDEFERIMENTO do recurso apresentado ao AIP n.º 5154/2023 de 09/10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 569/2023 - STANLEY'S HAIR ALPHAVILLE LTDA

Em 10/11/2023

INDEFERIMENTO do recurso apresentado ao AIP n.º 5155/2023 de 09/10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 570/2023 - STANLEY'S HAIR ALPHAVILLE LTDA

Em 10/11/2023

INDEFERIMENTO do recurso apresentado ao AIP n.º 5156/2023 de 09/10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 665/2023 - DRA. DENISE MARQUES - MELL FARMA

Em 23/10/2023

LAVRADO AIF n.º 6348/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 666/2023 - HOSPITALIS NÚCLEO HOSPITALAR DE BARUERI

Em 30/10/2023

LAVRADO AIF n.º 6351/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 667/2023 - HOSPITALIS NÚCLEO HOSPITALAR DE BARUERI

Em 30/10/2023

LAVRADO AIF n.º 6350/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 668/2023 - HOSPITALIS NÚCLEO HOSPITALAR DE BARUERI

Em 30/10/2023

LAVRADO AIF n.º 6349/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 685/2023 - BELLEGARDE E BIANCO

Em 09/11/2023

LAVRADO AIF n.º 6354/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 686/2023 - BELLEGARDE E BIANCO

Em 09/11/2023

LAVRADO AIF n.º 6355/2023

Em 09/11/2023

LAVRADO AIP n.º 5093/2023 de INTERDIÇÃO

Em 09/11/2023

LAVRADO AIP n.º 5162/2023 de INTERDIÇÃO ESTABELECIMENTO

Em 09/11/2023

LAVRADO TRM n.º 4485/2023 de INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Em 09/11/2023

LAVRADO TRM n.º 4492/2023 de APREENSÃO DE EQUIPAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 687/2023 - SMART HAIR CLINIC LTDA

Em 09/11/2023

LAVRADO AIF n.º 6365/2023

Em 09/11/2023

LAVRADO AIP n.º 5166/2023 de INTERDIÇÃO

Em 09/11/2023

LAVRADO AIP n.º 5166/2023 de INTERDIÇÃO ESTABELECIMENTO TOTAL

Em 09/11/2023

LAVRADO AIP n.º 5167/2023 de INTERDIÇÃO EQUIPAMENTO TOTAL

Em 09/11/2023

LAVRADO TRM n.º 4490/2023 de INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Em 09/11/2023

LAVRADO TRM n.º 4491/2023 de INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 688/2023 - SMART HAIR CLINIC LTDA

Em 09/11/2023

LAVRADO AIF n.º 6367/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 689/2023 - SMART HAIR CLINIC LTDA

Em 09/11/2023

LAVRADO AIF n.º 6368/2023

SUPRI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 294/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de materiais de consumo hospitalar, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/12/2023 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 14/11/2023 - Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Walquíria Furlan – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 295/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de captação, edição, gravação e projeção de imagens, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/12/2023 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 14/11/2023 - Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Elza de Oliveira Silva – Pregoeira

SADM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
EMILY LOURENÇO COSTA PADILHA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2018	374
DAIAN MAURO DE ALMEIDA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2018	375
JOSILENE SANTOS ALVES	PEB I	001/2018	376
DÉBORA NARCISO DA SILVA	PEB I	001/2018	377
LUCIANA CRISTINA DE ANGELO MELO	PEB I	001/2018	378
ANA PAULA DE CARVALHO ANTONIETTO	PEB I	001/2018	379
MARINALVA VIEIRA PAZ MENDES	PEB I	001/2018	380
ESMERALDA DA SILVA MACEDO	PEB I	001/2018	381
LUCIANA SANTOS DA SILVA	PEB I	001/2018	382
MARCOS ANTONIO SANTOS BARBOZA	PEB II - MATEMÁTICA	001/2018	57
EDSON SILVA ROCHA	PEB II - MATEMÁTICA	001/2018	58
EDGAR GALDINO DE LIMA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	1018
ACÁCIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	003/2018	19
KAREN FREIRE MENDES PRADO	ENFERMEIRO	001/2019	172
KETERIN MARA VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	001/2019	173
DENISE ZAKABI	PSICÓLOGO	001/2019	44
LUCINEI DE JESUS CAMPANHA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	162
FRANCISCA DA GUIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	163
BIANCA BONFANTE JAMAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	162
BIANCA ZANARDI DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	163
MARA CELIA RODRIGUES BONFIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	164
MAURO SEVERINO DE SANTANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	165
ALANE MOREIRA SILVARES DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	38
MARCIA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	39
REBECCA BARROSO NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	40
ALEX TENORIO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE ENFERMIAS	004/2023	09
JÉSSICA MAYARA AKECHI	MÉDICO PEDIATRA	004/2023	08
MARIA EUGENIA VACA FRANCO	MÉDICO PEDIATRA	004/2023	09
NATHALIA VENDAS TOMÉ ROLINHO	MÉDICO PEDIATRA	004/2023	10
MARIA ANGELICA ARMIGLIATO	MÉDICO PEDIATRA	004/2023	11

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTES PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ELCIO RODRIGUES MACEDO	ENFERMEIRO	004/2022	687	685
PATRICIA ARAUJO DA SILVA	ENFERMEIRO	004/2022	688	686

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS AS CANDIDATAS, ABAIXO RELACIONADAS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N.º 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E 003/2022, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTES PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
LILIANE TAMOS GALLO	ASSISTENTE SOCIAL	004/2023	90	88
LINI DE PADUA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL			



LEI Nº 3.054, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL COM O OBJETIVO DE SEDIAR EM BARUERI JOGOS A SEREM DISPUTADOS NA 54ª COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JÚNIOR - 2024

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação ou instrumento similar, com a Federação Paulista de Futebol com o objetivo sediar em Barueri jogos a serem disputados na 54ª Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2024.

Parágrafo único. A Copa São Paulo de Futebol Júnior será realizada no período de 2 a 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de novembro de 2023.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.055, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO - PPIPA EM BARUERI

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo - PPIPA, de débitos de natureza tributária e não tributária, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuzados ou a ajuzar, bem como os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitados, vencidos até 31 de dezembro de 2022.

§1º Pode ser efetuado acordo de parcelamento individualizado em razão da natureza do crédito.

§2º A adesão ao PPIPA está condicionada à regularidade da situação fiscal, quanto ao crédito municipal do contribuinte objeto do pedido de parcelamento, no exercício do requerimento, respeitada a natureza do lançamento tributário de cada tributo.

§3º Ficam excluídos do PPIPA estabelecido por meio desta lei os débitos:

I - objeto de decisão judicial certificada como transitada em julgado em favor do Município de Barueri;

II - multas por infração de trânsito;

III - débitos de natureza cível e trabalhista.

§4º A adesão ao PPIPA está condicionada ao fornecimento prévio de informações cadastrais do contribuinte vinculadas ao débito objeto do pedido.

§5º A adesão ao programa será indeferida caso o contribuinte não forneça informações e documentos ou confirme o cadastro municipal existente.

§6º Prorroga-se o prazo de atualização cadastral municipal aos contribuintes em geral que aderirem ao programa, não se sujeitando à multa por atraso na atualização cadastral da informação prestada, desde que na vigência do período de adesão previsto nesta lei.

CAPÍTULO II DO INGRESSO NO PPIPA

Art. 2º A adesão ao PPIPA impõe ao sujeito passivo a obrigatoriedade de inclusão de todos os débitos existentes, salvo aqueles com os parcelamentos em andamento, referentes ao mesmo tipo ou natureza de crédito municipal, e dar-se-á mediante formalização de acordo de parcelamento, com o pagamento da primeira parcela ou em caso de pagamento em parcela única.

§1º Os débitos de natureza tributária e não tributária são consolidados tendo por base a data da formalização do termo de adesão.

§2º O acordo de parcelamento administrativo é formalizado separadamente em razão da natureza do crédito municipal.

§3º O requerente deve declarar, sob as penas da lei, quanto à eventual existência de qualquer ação judicial ou embargos à execução, nos termos do art. 3º desta lei.

§4º A critério do contribuinte, os parcelamentos já em andamento podem ser unificados mediante portabilidade com o novo parcelamento no PPIPA.

§5º A inclusão de novo parcelamento não configura quebra de parcelamento anterior, utilizando-se, portanto, o saldo remanescente por ocasião da adesão ao PPIPA.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPIPA implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimentos de encargos porventura devidos.

§1º Havendo desistência dos embargos à execução fiscal ou outros meios de defesa no âmbito da execução fiscal, ordinária, cautelar ou especial, o processo de execução correspondente deve ficar suspenso enquanto não ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas no art. 12 desta lei.

§2º Verificado o integral cumprimento do acordo, o Município deve requerer a extinção da ação executiva fiscal.

§3º Eventual depósito judicial em garantia do Juízo pode ser convertido em renda a favor do Município, com abatimento proporcional ao saldo devedor, exceto casos do inciso VII do artigo 5º desta Lei.

CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 4º Sobre os débitos incluídos no PPIPA incidem multa, juros de mora e atualização monetária até a data da formalização do acordo de parcelamento, ou do pagamento integral, além de honorários advocatícios extrajudiciais e judiciais (caso também ajuzados), nos termos da legislação aplicável.

§1º Os montantes relativos às custas, despesas judiciais e aos emolumentos de Cartório, inclusive nos casos de débitos protestados, não serão objeto de parcelamento, devendo ser recolhidos junto ao Poder Judiciário e/ou Cartório de Protestos.

§2º O Município se reserva ao direito de cobrar no parcelamento eventuais despesas de AR digital antecipadas em qualquer ação, entre outras diligências não acobertadas ou entendidas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Seção I Das Opções de Pagamento

Art. 5º O sujeito passivo pode proceder ao pagamento do montante principal do débito consolidado, calculado na conformidade do art. 4º desta lei:

I - para pagamento em parcela única, 100% (cem por cento) de redução de juros e multa.

II - pagamento parcelado:

a) 90% (noventa por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 3 (três) parcelas;
b) 80% (oitenta por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 6 (seis) parcelas;
c) 70% (setenta por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 9 (nove) parcelas;
d) 60% (sessenta por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 12 (doze) parcelas;
e) 50% (cinquenta por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 15 (quinze) parcelas;
f) 40% (quarenta por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 18 (dezoito) parcelas;
g) 30% (trinta por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 21 (vinte e uma) parcelas;
h) 20% (vinte por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

III - pagamento parcelado, com pagamento parcial à vista:

a) 30% (trinta por cento) de redução, em até 36 (trinta e seis) parcelas, desde que o primeiro pagamento seja pelo menos de 10% (dez por cento) do total do débito.

b) 35% (trinta e cinco por cento) de redução, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, desde que o primeiro pagamento seja pelo menos de 20% (vinte por cento) do total do débito.

c) 40% (quarenta por cento) de redução, em até 60 (sessenta) parcelas, desde que o primeiro pagamento seja pelo menos de 30% (trinta por cento) do total do débito.

d) sem redução, em até 120 (cento e vinte) parcelas, desde que o primeiro pagamento seja pelo menos de 10% (dez por cento) do total do débito.

IV - Nos casos de contribuintes em situação de recuperação judicial ou falência decretada, é permitido o parcelamento em até 120 vezes com exclusão de juros e multa, desde que seja ofertado bem em garantia não inferior a 50% do total do débito na data do parcelamento ou em até 60 vezes, nas mesmas condições acima, sem qualquer garantia.

V - Nos casos de contribuintes pessoas físicas e microempreendedor individual acometidos por doenças graves é permitido o parcelamento em até 60 vezes, com exclusão dos juros e multa.

VI - Nos casos de qualquer contribuinte em que o débito tiver sido inscrito em dívida ativa até 2012, é permitido o parcelamento em até 60 vezes com exclusão de juros e multa, desde que seja ofertado bem em garantia não inferior a 50% do total do débito na data do parcelamento ou em até 30 vezes, nas mesmas condições, sem qualquer garantia.

VII - Nos casos administrativos ou judiciais que se enquadrem no que restou julgado no Tema 300 do Supremo Tribunal Federal – STF, é permitido, mediante comprovação pelo contribuinte, o parcelamento do débito com exclusão de juros e multa por até 48 vezes.

VIII – Os créditos cujo montante principal do débito consolidado seja superior a 100.000 UFIBs e em qualquer valor nos casos de MEI, microempresa e empresa de pequeno porte, podem ser parcelados pelo dobro do prazo previsto no inciso II, com preservação dos mesmos redutores de juros e multa.

§1º Os valores espontaneamente denunciados podem ser pagos com os benefícios previstos neste artigo.

§2º As reduções referidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo incidem sobre o valor dos juros moratórios e multas, salvo se as multas fizerem parte ou em todo o débito principal.

§3º Para os parcelamentos de que tratam os incisos II e III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, o valor do débito consolidado, com as pertinentes reduções, deve ser convertido em UFIB´ s e dividido pelo número de parcelas.

§4º O valor mínimo de cada parcela deverá ser de 1 (uma) UFIB para pessoas físicas e de 5 (cinco) UFIB´ s para pessoas jurídicas, exceto para o parcelamento da alínea “d”, do inciso III deste artigo, para o qual o valor mínimo de cada parcela será de 225 (duzentas e vinte e cinco) UFIB´ s.

§5º Para fins do disposto no inciso V, consideram-se doenças graves as mesmas consideradas para fins de concessão de isenção de imposto de renda previsto no inciso XIV do artigo 6º da Lei n.º 7.713de 22 de dezembro de 1988, alterada pela Lei n.º 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

§6º Para se enquadrar na hipótese do inciso V, o contribuinte portador de doença grave deve apresentar laudo pericial emitido por médico oficial da União, Estados, Distrito Federal ou municípios junto a sua fonte pagadora ou documento de reconhecimento de isenção de imposto de renda nos termos do inciso XIV do artigo 6º da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pela Lei n.º 11.052, de 29 de dezembro de 2004, emitido pela Receita Federal do Brasil.

§7º Para o parcelamento de que trata o inciso VII, caso o contribuinte altere ou cancele seu domicílio fiscal em Barueri durante a vigência do parcelamento, este perde as condições específicas previstas no mencionado inciso, antecipando-se o vencimento das parcelas, reincorporando-se ao saldo remanescente os juros, multa e correção monetária.

§8º No caso do inciso VII, para fins de substituição aos termos do § 3º do artigo 3º desta lei, pode ser aceito seguro-garantia ou fiança bancária prestados na monta de 110% do valor total da dívida, respectivamente, por seguradora ou instituição financeira idônea devidamente autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação reguladora aplicável.

§9º No caso do inciso VII, os valores espontaneamente denunciados podem ser pagos com os benefícios previstos nesta lei e no que couber nas regras específicas, sendo dispensado do previsto no parágrafo anterior acaso não exista ação judicial em andamento.

§10º Os contribuintes que se enquadrarem nas hipóteses de parcelamentos de que tratam os incisos IV, V, VI e VII deste artigo devem realizar requerimento administrativo por meio do portal da prefeitura de Barueri, www.barueri.sp.gov.br.

Art. 6º Os contribuintes que estejam com parcelamento em andamento podem aderir ao disposto nesta lei, salvo as parcelas que estiverem em atraso, oportunidade em que o saldo de inadimplmento deve ser quitado, hipótese em que os benefícios concedidos por meio desta lei devem alcançar apenas as parcelas vincendas.

Art. 7º O contribuinte excluído do PPIPA pode nele reingressar por uma única vez para pagamento em parcela única, incluindo-se o benefício previsto no inciso I do art. 5º, desde que feito no prazo de vigência e pelo saldo remanescente.

Art. 8º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á na data da formalização do acordo e as demais no mesmo dia nos meses subsequentes, cujas guias deverão ser obtidas no portal da prefeitura de Barueri, www.barueri.sp.gov.br.

§1º Na hipótese da data de vencimento coincidir com dia sem expediente, o prazo é automaticamente prorrogado para o dia imediatamente seguinte em que houver expediente normal.

§2º Quando pago valor parcial do débito à vista, a primeira parcela vence 30 (trinta) dias após este pagamento, e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

Seção II Do Pagamento em Atraso

Art. 9º Ocorrendo atraso no pagamento, sendo quitado antes do vencimento da parcela seguinte, é aplicada multa de 10% (dez por cento) à parcela em atraso, continuando em vigor o parcelamento.

CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 10. A homologação do ingresso no PPIPA dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, nos casos do art. 5º desta lei, observado o disposto no § 1º do art. 4º desta lei.

Art. 11. O ingresso no PPIPA impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas nesta lei, e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, implicando a renúncia de qualquer decisão fixada em seu favor, em qualquer matéria, seja principal, acessória, juros, correção, honorários advocatícios, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174, do Código Tributário Nacional, e no inciso VI do art. 202, do Código Civil.

Parágrafo único. No ato de formalização do acordo de parcelamento administrativo de débitos nos termos da presente lei, o sujeito passivo dar-se-á por cuido em eventuais ações de execução fiscal existentes relativas aos débitos constituídos.

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO

Art. 12. O sujeito passivo deve ser excluído do PPIPA, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas;

III - a não comprovação da desistência de que trata o art. 3º desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da homologação do acordo de parcelamento administrativo;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do acordo de parcelamento.

§1º A exclusão do sujeito passivo do PPIPA implica a perda de todos os benefícios desta lei.

§2º Descumprido o acordo de parcelamento realizado com base nesta lei, é permitido o reparcelamento, por uma única vez, nos termos do art. 7º, desde que dentro do prazo de adesão.

§3º É facultada ao sujeito passivo excluído do programa a adesão às condições da outra lei de parcelamento já existente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 14. A expedição da certidão prevista no art. 206 do Código Tributário Nacional

somente ocorre após homologação do acordo de parcelamento administrativo previsto nesta lei, com pagamento e compensação da primeira parcela ou parcela única, se o caso, e desde que não haja parcela vencida e não paga.

Art. 15. Pode ser emitido o certificado de conclusão de obras particulares, nos casos em que os valores decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sejam objeto de parcelamento administrativo nos termos da presente lei, respeitadas as conformidades técnicas da obra aprovadas pelos setores competentes.

Art. 16. Quando o acordo de parcelamento administrativo previsto nesta lei incluir débitos do imposto sobre a Transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis por natureza ou acesso física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI, não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, Oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem o pagamento integral do referido acordo de parcelamento, comprovado pela emissão de certidão de quitação.

Art. 17. O prazo para ingresso no PPIPA é contado do início da vigência desta lei, limitado a data de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 18. Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar os créditos tributários inscritos em dívida ativa referentes aos exercícios de até 2005, cujos valores originários sejam inferiores a 50 UFIB´ S, salvo se em parcelamento ou protestados.

Parágrafo único. O cancelamento referido neste artigo não implica o direito à restituição de importâncias pagas, no todo ou em parte.

Art. 19. Aplicam-se, no que couber, as regras gerais da Lei nº 335, de 8 de setembro de 2014.

Art. 20. No que couber e nos casos que necessitem de procedimento específico para concretização dos parcelamentos previstos nesta lei, pode ter regulamentação por Decreto do Executivo.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de novembro de 2023.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.887, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

APROVA O REGULAMENTO GERAL DA 47ª SÃO SILVEIRA – 2023

RUBENS FURLAN, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento da “47ª São Silveira – Edição 2023”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de outubro de 2023.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

47ª CORRIDA SÃO SILVEIRA 2023 REGULAMENTO GERAL

A Prefeitura Municipal de Barueri promoverá, neste ano de 2023, a 47ª edição da **CORRIDA SÃO SILVEIRA**, com o objetivo de difundir o pedestrianismo e incentivar a participação de atletas em âmbito municipal, regional, estadual e nacional.

1. DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LARGADA E METRAGEM DO PERCURSO.

1.1. A 47ª edição da CORRIDA SÃO SILVEIRA, será realizada no dia 17.12.2023 (Domingo);

1.2. A largada ocorrerá nos seguintes horários:

HORA	PROVA
6h55	Atletas PCD (Pessoa com Deficiência)
7h	Pelotão Feminino e Masculino (Geral e Principal)
Logo após a última largada	Caminhantes

1.3. A largada acontece na avenida: Fernão Dias Paes Leme (paralela à linha férrea da CPTM), entre as estações de trem Jardim Belval e Jardim Silveira - Barueri;

1.4. O percurso total é de 8.000 (oito mil) metros;

1.5. A Caminhada terá percurso de 4.000 (quatro mil) metros.

2. Categorias:

Geral e “Principal, (residentes em Barueri)”, essa última sendo necessário comprovar por meios documentais originais em nome do atleta, como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de habilitação), e/ou outro documento oficial com foto, além de comprovante de endereço no nome do atleta inscrito, sendo também necessário entregar cópias dos originais, os quais ficarão anexados ao processo de inscrição.

2.1. Não haverá divisão por faixa etária – somente geral

2.2. Os atletas que desejarem competir largando no grupo **“Elite”, estes deverão realizar suas inscrições normalmente na prova como qualquer outro atleta** e enviar o currículo esportivo para o e-mail: esportes.sao.silveira@barueri.sp.gov.br, até o dia 29 de novembro de 2023, neste obrigatoriamente conterá os seus resultados dos últimos 12 (doze) meses, ficando a exclusivo critério da organização da corrida o deferimento ou indeferimento da inscrição na Elite. Na hipótese de indeferimento o atleta terá que largar junto ao pelotão geral.

OBS: A organização não reserva o direito à inscrição fora do prazo ou além de que se esgotem, a nenhum atleta, mesmo ao atleta que se considere ser da Elite.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e limitadas a 2.000 (dois mil) corredores participantes, independentemente da categoria, com exceção do grupo de caminhantes;

3.1.1. As inscrições para a grupo de caminhantes são livres, mas se limitam ao número de 500 (quinhentos) inscritos, e seguirão as mesmas exigências do item 3.2.

3.1.2. As inscrições das categorias “Principal Masculino” e “Principal Feminino” conforme o item dois deste regulamento, serão feitas pessoalmente no Ginásio Poliesportivo do Complexo do Jardim Silveira, sito a Avenida Presidente Washington Luis, nº 280, 3º. Andar, Jardim Silveira, Barueri/SP.

3.1.3. **As inscrições da categoria Geral** estarão disponíveis no **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barueri:** (www.barueri.sp.gov.br) e serão abertas no dia 29/11/2023 a partir das 10h e serão efetuadas individualmente até que se esgotem o número de vagas. O atleta deverá imprimir o comprovante de inscrição, o qual será necessário para a entrega da camiseta e chip, juntamente com o RG original, CNH e/ou outro documento oficial com foto.

3.1.4. As inscrições da categoria Principal serão realizadas nos dias: 22/11/2023 a 24/11/2023; 27/11/2023 e 27/11/2023, até que se esgotem as vagas. Após essa data mesmo sendo morador a única possibilidade de inscrição será via portal da Prefeitura de Barueri.

3.1.4.1 Fica Facultativo ao morador inscrever-se ou não na categoria Principal. Os atletas residentes no município, que porventura vierem a fazer suas inscrições por meio do site, ficam cientes que estarão de acordo em não fazerem parte da categoria Principal, uma vez que não comprovaram a documentação exigida no regulamento

<p>Quadro de horários de Inscrições:</p> <p>Categoria Principal De 22/11/2023 a 24/11/2023; 27/11/2023 e 28/11/2023</p> <table> <thead> <tr> <th colspan="2">HORÁRIOS</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8h às 11h30</td> <td>13h às 16h30</td></tr> </tbody> </table> <p>Categoria Geral 29/11/2023</p> <table> <thead> <tr> <th colspan="2">HORÁRIO</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">A partir das 10h no site oficial da Prefeitura Municipal de Barueri</td></tr> </tbody> </table>	HORÁRIOS		8h às 11h30	13h às 16h30	HORÁRIO		A partir das 10h no site oficial da Prefeitura Municipal de Barueri	
HORÁRIOS								
8h às 11h30	13h às 16h30							
HORÁRIO								
A partir das 10h no site oficial da Prefeitura Municipal de Barueri								

3.1.5. Fica Facultativo ao morador inscrever-se ou não na categoria Principal. O atleta residente no município, que porventura não apresentar os documentos requeridos, fica **ciente** que estará de acordo em não fazer parte da categoria Principal, uma vez que ele não comprovou a documentação exigida no regulamento.

3.1.6 Os caminhantes também deverão fazer a inscrição pessoalmente no Ginásio Poliesportivo do Complexo do Jardim Silveira, sito a Avenida Presidente Washington Luis, nº 280, 3º. Andar, Jardim Silveira, Barueri/SP.

3.1.7. As inscrições serão aceitas até que se complete o número máximo de 2.000 (dois mil) corredores inscritos e 500 (quinhentos) caminhantes inscritos.

3.2. Não será permitida a inscrição de menores de 16 (dezesesse) anos, que deverá ter completados até 31/12/2023, exceção feita à categoria de caminhantes, cuja inscrição não será permitida aos menores de 12 (doze) anos também completos em 31/12/2023;



3.3. Quando efetivada a inscrição, será emitido documento de confirmação, cuja apresentação será obrigatória, juntamente com o RG original do inscrito, CNH e/ou outro documento oficial com foto no momento da retirada do Kit corrida (camiseta, sacolinha, chip e número de peito) que se dará nos 3 (três) dias anteriores a data da realização da corrida (14/12/2023 a 16/12/2023).

3.3.1. Os atletas inscritos deverão, ao retirar o chip, conferir os dados cadastrados, inseridos na etiqueta que está identificada no envelope do chip, caso haja divergências de informações eles deverão procurar a organização da corrida para a devida correção.

3.4. A entrega dos chips acontecerá nos dias 14/12/2023 (quinta-feira), 15/12/2023 (sexta-feira) e 16/12/2023 (sábado) no Ginásio Poliesportivo José Corrêa, sito na Av. Guilherme Perereca Guglielmo, 1000 – Centro – Barueri/SP, das 9h às 16h, no Auditório 2.

3.4.1. Os atletas inscritos na categoria de caminhantes não receberão chip. Mas, devem retirar seus números nas mesmas datas, ou seja, 14/12/2023 (quinta-feira), 15/12/2023 (sexta-feira) ou 16/12/2023 (sábado), das 9h às 16h, no Ginásio Poliesportivo José Corrêa, sito na Av. Guilherme Perereca Guglielmo, 1000 – Centro – Barueri/SP, no Auditório 2.

3.5. Será apenas permitida a alteração cadastral de dados como idade e/ou correção do nome, após a retirada do chip, porém não será permitida a troca de inscrição, pois esta é pessoal e intransferível, bem como a utilização de um chip por outro atleta que não aquele inscrito, caso seja constatada tal ocorrência o atleta será prontamente desclassificado e ainda poderá sofrer as penalidades cabíveis.

3.6. O chip deverá ser fixado no tênis, se possível em seu cadarço, na posição vertical, a fim de possibilitar o registro da largada e chegada do atleta, ou conforme solicitação e orientação da empresa responsável pela cronometragem.

3.7. Não será permitida a utilização de mais de um chip por atleta, ou a utilização do chip que esteja cadastrado em nome de outra pessoa, ou ainda, utilizar mais de um chip durante a prova. Na ocorrência de qualquer um dos casos o atleta será desclassificado.

3.8. O atleta será igualmente desclassificado se largar ou se colocar em local diferente do indicado pelo coordenador da largada; pular ou entrar no local sem estar com a identificação que permite a largada neste setor; desviar-se do percurso da prova com o objetivo de beneficiar-se na classificação ou atrair deliberação outro(s) competidor (es).

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação só será divulgada oficialmente após a homologação da arbitragem da Federação Paulista de Atletismo (FPA), que neste ato será a responsável pela validação do resultado.

4.1.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item 4.1, toda irregularidade ou atitude antidesportiva que venha a ser cometida pelo atleta será passível de desclassificação pela organização, a qualquer momento.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Os cinco atletas melhores classificados por ordem de chegada, na categoria Geral, naipes Masculino e Feminino, receberão troféu e o prêmio em dinheiro estabelecido na tabela abaixo:

Classificação	Geral Masculino	Geral Feminino
1º	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2º	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3º	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4º	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5º	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

5.2. Os cinco atletas melhores classificados por ordem de chegada, em cada uma das categorias "Principal Masculino" e "Principal Feminino", receberão troféu e o prêmio em dinheiro estabelecido na tabela abaixo:

Classificação	Principal Masculino	Principal Feminino
1º	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2º	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3º	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4º	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5º	R\$ 600,00	R\$ 600,00

5.3. Todos os inscritos receberão camiseta alusiva ao evento e aqueles que concluírem a prova, independentemente de sua classificação, receberão ainda o Kit pós prova (medalha, sacolinha, 2 (duas) frutas, isotônico e uma barra de cereal).

5.4. Será obrigatória a apresentação do CPF e RG original, ou do passaporte original (em caso de estrangeiros), para que seja autorizada e efetivada a premiação em dinheiro a que fizer jus o atleta.

5.4.1. Em caso de dúvidas com relação à documentação apresentada pelo atleta, ou ainda se suspeite de irregularidades cometidas por atleta durante a prova, a organização reserva para si o direito de entregar a premiação somente após o desfecho das investigações que conduzir, dentro do prazo máximo de até 2 (dois) meses.

5.5. A caminhada é meramente participativa, portanto, a este grupo não caberá premiação com troféus ou dinheiro. Porém todos receberão a camiseta alusiva ao evento e a medalha de participação, além dos demais itens constantes do item 5.3.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os competidores deverão, obrigatoriamente, trajar camiseta (ou top, no caso de mulheres), na qual será afixado o seu número de identificação, na região do peito. Fica sujeito à desclassificação o atleta que dobrar ou afixar o número de forma tal que dificulte a visibilidade pelos fiscais ou, ainda, colocá-lo em local impróprio.

6.2. Poderão ser instalados, em pontos estratégicos, sistemas de controle e de fiscalização eletrônica de chips.

6.3. As despesas com transporte, alimentação, dentre outras, serão arcadas pelos próprios atletas inscritos, ou por entidades que os representarem.

6.4. O participante declara gozar de boa saúde física e estar clinicamente apto a participar da prova, responsabilizando-se por eventual problema de saúde que venha a sofrer em decorrência de sua participação e isentando a Promotora do Evento (Prefeitura Municipal de Barueri), bem como os organizadores da prova de qualquer responsabilidade neste sentido.

6.4.1. A responsabilidade descrita no item 6.4, acima, recairá sobre o responsável legal do atleta menor de idade, a quem se reputa o dever de autorizar a sua inscrição e participação na prova.

6.5. A organização da prova disponibilizará acompanhamento médico aos atletas participantes do evento e providenciará, em caso de necessidade, a condução de atletas a hospitais ou postos integrantes do Sistema Municipal de Saúde.

6.5.1. Ao Médico responsável no Evento é conferido o direito, durante o transcorrer da prova, de retirar e impedir a continuidade da participação de qualquer atleta que não apresente condições de saúde adequadas para a prática esportiva.

6.6. A organização da prova e a Prefeitura não se responsabilizarão por quaisquer problemas de saúde e/ou mal súbito sofrido por quaisquer atletas antes, durante ou após sua participação na prova.

6.7. A organização disponibilizará gratuitamente aos participantes da prova o serviço de guarda-volumes, não se responsabilizando, no entanto, pelos objetos de valores e/ou documentos deixados em seu interior.

6.8. Em caso de realização de Exame Antidoping, a organização da prova reserva o direito de pagar a premiação, após o resultado dos exames.

6.9. Não será aceita inscrição de qualquer atleta, que porventura esteja cumprindo suspensão por uso de doping.

6.10. Na data da realização da corrida, deverão ser cumpridas todas as determinações vigentes (Protocolos Sanitários), orientados pelos órgãos de vigilância em saúde.

6.11. Os casos omissos a este regulamento serão analisados e solucionados pela comissão organizadora do evento, mediante consulta ao seu departamento jurídico.

A COMISSÃO ORGANIZADORA

DECRETO Nº 9.889, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIO A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 906,06m² (novecentos e seis metros quadrados e seis décimos quadrados), sendo necessária a regularização devido a implantação das obras do Coletor Tronco de Esgotos JI-06A, Integrante da 3ª Etapa do Programa de Despoluição do Rio Tietê, imóvel esse que consta ser da Avante Engenharia e Construções Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº TGA 218/17-R2 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 0183/099, a saber:

Cadastro nº 0183/098 – Avante Engenharia e Construções Ltda
Área: 906,06 m² - TGA 218/17-R2

Área 1: (15-15A-15B-15C-15D-15E-15F-15G-9-8-10-10A-19-18-17-16-15) = 906,06 m²

Faixa de terras de um terreno designado por GLEBA A, localizada no Sítio Sobrado Velho, Bairro da Cruz Preta, perímetro urbano desta cidade, distrito, Município e Comarca de Barueri-SP, pertencente à matrícula 17.805 do 1º CRI de Barueri – SP, representado no desenho Sabesp TGA 218/17-R2, com a seguinte descrição: Tendo início no ponto aqui designado "15", distante 4,66m do ponto E da titulada; daí segue pela linha titulada com azimute de 302º55'37" e distância de 5,54m até o ponto aqui designado "15A", confrontando do ponto 15 até o ponto 15A com a Gleba B (matrícula nº 17.806); daí segue com azimute de 32º10'42" e distância de 26,04m até o ponto aqui designado "15B"; daí segue com azimute de 358º37'53" e distância de 24,71m até o ponto aqui designado "15C"; daí segue com azimute de 355º23'01" e distância de 79,00m até o ponto aqui designado "15D"; daí segue com azimute de 335º07'02" e distância de 38,95m até o ponto aqui designado "15E"; daí segue com azimute de 313º41'08" e distância de 24,12m até o ponto aqui designado "15F"; daí segue com azimute de 24º50'42" e distância de 2,05m até o ponto aqui designado "15G", confrontando do ponto 15A até o ponto 15G com área da mesma propriedade, daí segue com azimute de 123º08'19" e distância de 6,70m até o ponto aqui designado "9"; daí segue com azimute de 133º08'56" e distância de 12,63m até o ponto aqui designado "8", daí segue em curva com R=171,18 e distância de 54,10m até o ponto aqui designado "10"; daí segue com azimute de 166º33'49" e distância de 0,85m até o ponto aqui designado "10A"; daí segue com azimute de 170º21'57" e distância de 18,86m até o ponto aqui designado "19"; daí segue com azimute de 172º38'15" e distância de 44,34m até o ponto aqui designado "18"; daí segue com azimute e 179º27'34" e distância de 21,57m até o ponto aqui designado "17"; daí segue com azimute de 196º58'46" e distância de 23,41m até o ponto aqui designado "16"; daí segue com azimute de 212º59'40" e distância de 16,14m até o ponto 15, início desta descrição, confrontando do ponto 15G até o ponto 15 com a área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 906,06m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de novembro de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 562, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE O VALOR DA UFIB - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI PARA O EXERCÍCIO DE 2024

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 46,73 (quarenta e seis reais e setenta e três centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFIB, para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de novembro de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

RUBENS FURLAN, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar a servidora KEILA FRANCIELLI OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 23664, em substituição a PAULO ROGÉRIO DE LEMOS, para exercer as atribuições do cargo de provimento em confiança de Chefe da Controladoria Geral, no período compreendido entre 8 de novembro de 2023 a 7 de dezembro de 2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Barueri, 31 de outubro de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o que consta do Ofício nº 915/2023, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

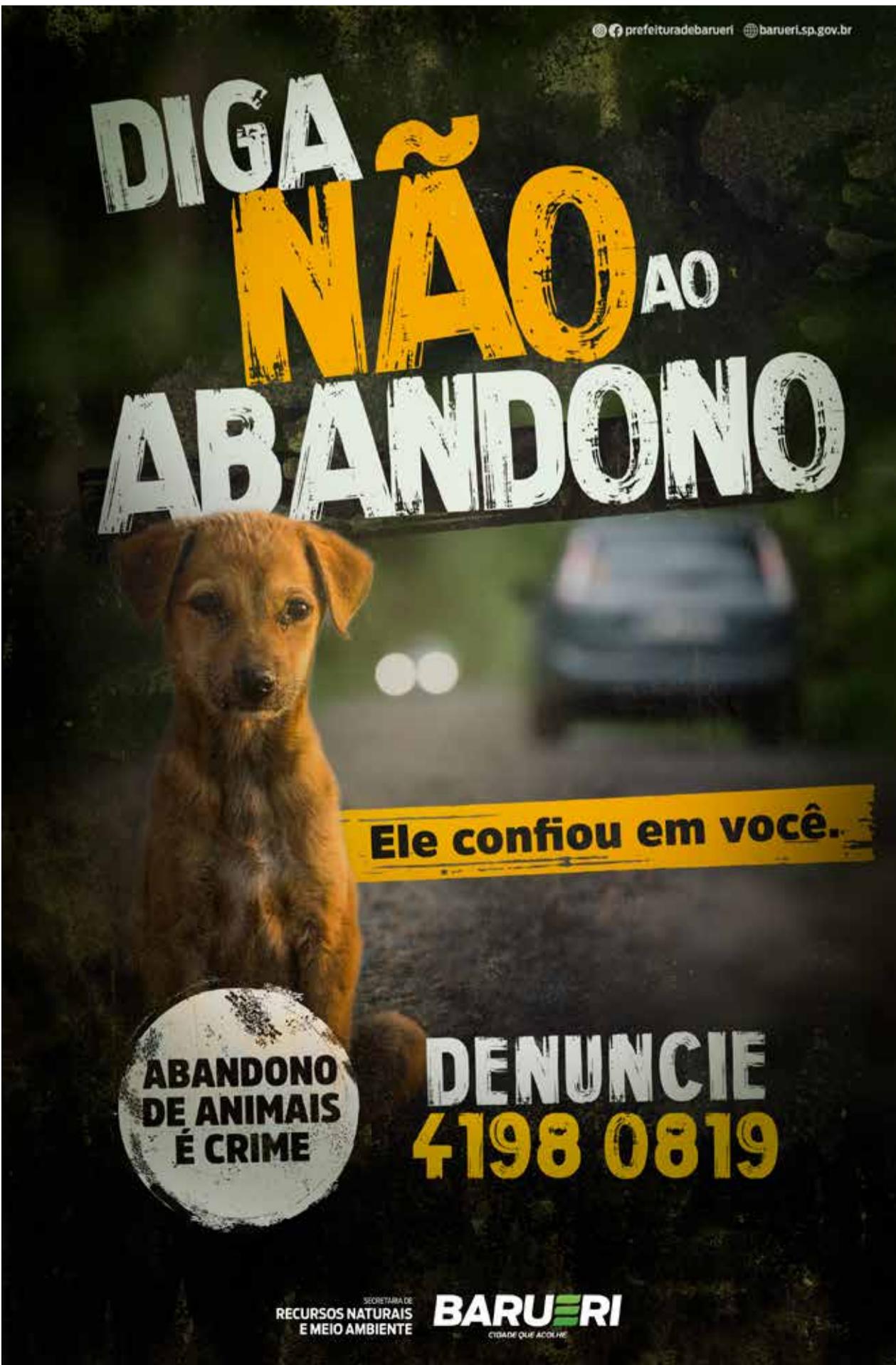
I – Fica o item II, da Portaria nº 58, de 18 de outubro de 2023, retificado nos termos seguintes:

"II – O mandato dos membros do Conselho é de 2(dois) anos, permitida recondução, a critério das respectivas representações, conforme Lei nº 3.047, de 6 de outubro de 2023."

II – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de novembro de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPRESB INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

ERRATA:

Onde na publicação do dia 08/11/2023 lê-se:

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MAGISTÉRIO ART. 35 E 36 LC 434/2018				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	RG	PORTARIA N°	INÍCIO
PA-722/2023	SIMONE VICENTE FERREIRA DE FRANÇA	22.924.274-1	512	06/10/2023

MARCELO RODRIGUES LARANJEIRA
PRESIDENTE INTERINO

SERGIO DE OLIVEIRA
GESTOR INTERINO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Leia-se:

O Presidente e o Gestor de Benefícios Previdenciários Interinos do **IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolvem indeferir os pedidos abaixo relacionados:

PEDIDO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA FINS DE ABONO DE PERMANÊNCIA INDEFERIDO				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	RG	PORTARIA N°	
PA-722/2023	SIMONE VICENTE FERREIRA DE FRANÇA	22.924.274-1	512	

MARCELO RODRIGUES LARANJEIRA
PRESIDENTE INTERINO

SERGIO DE OLIVEIRA
GESTOR INTERINO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Termo de Aditamento

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de nº 018/2020, firmado com a empresa CleverSystems Informática e Publicidade Ltda.

Objeto: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, de 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024, e reajuste de valor.

Fundamentação Legal: Artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93.

Valor: R\$ 25.831,21 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Dotação Orçamentária: Rubrica nº 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.40 e dotação orçamentária específica para o exercício de 2024.

Processo: nº 038/2023

Signatários: pelo contratante, Weber Seragini e, pela contratada, Rafael Marconi Ramos.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 011/2023

Código UASG: 929.647

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha.

Data da Abertura da Sessão: Dia 29/11/2023 às 09:00, no sistema Compras.gov.br.

Edital: Disponível pelos sites ipresb.barueri.sp.gov.br/licitação e www.gov.br/compras

Informações: administracao2@ipresb.barueri.sp.gov.br

Pedro Ivo Siqueira Cezario – Agente de Contratação

Acesse o portal Prefeitura de Barueri

www.barueri.sp.gov.br

BARUERI
Cidade que acolhe

Atendimento

Estamos prontos para **te ouvir**



Entre em contato pelos canais:

☎ **0800 770 0123**

☎ (11) **4198 7522**

☎ (11) **4198 3151**

✉ **ouvidoria@barueri.sp.gov.br**

SECRETARIA DE **BARUERI**
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Cidade que acolhe

Cuidado com o mosquito



Com o aumento das chuvas é necessário redobrar os **cuidados** com as doenças que o *Aedes Aegypti* pode transmitir.

Siga as recomendações e se proteja!

Departamento Técnico em **Controle de Zoonoses**

SECRETARIA DE **BARUERI**
SAÚDE
Cidade que acolhe

Certificados de conclusão foram entregues às seis mães integrantes do Programa



Adalberto Albuquerque / Sads



Prontas para novos desafios

2ª edição do Empório Mães Cuidadoras é encerrado com emoção



Por
Paula Neto

da Sads

Em cerimônia realizada na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Barueri (Sads) no dia 31 de outubro, as seis mães integrantes do Programa Empório Mães Cuidadoras receberam seus certificados de conclusão.

Desde outubro de 2019 elas foram acompanhadas pela Sads e cursaram chocolateria, confeitaria, panificação e gestão empreendedora. Além dos certificados, as participantes receberam um cheque no valor de R\$ 29.222,66. Esse recurso, que foi dividido entre elas, é o chamado Fundo de Reserva, composto por 25% da receita da venda de todos os produtos ao longo do Programa.

secretária da Sads, disse que “o Programa nascido do coração da Sônia acabou fazendo parte da nossa vida”. Ela falou sobre as dificuldades que esta edição enfrentou ao ter atravessado a pandemia de Covid-19, período em que os encontros presenciais

foram suspensos, mas as mães continuaram a ter acompanhamento da equipe da Sads.

Sônia Furlan, presidente do Fundo Social de Solidariedade, destacou o sucesso da primeira edição e deixou uma mensagem às mães: “desejo que

vocês tenham autonomia e oportunidades”.

O início

O Empório Mães Cuidadoras começou de um sonho em maio de 2017. Mães de crianças com deficiências queriam trabalhar, mas precisavam cuidar de

seus filhos. Quando pediram a ajuda da presidente do Fundo Social, Sônia Furlan, a gastronomia surgiu como oportunidade.

O futuro

Sônia Furlan anunciou que a próxima edição do Empório Mães Cuidadoras terá novidades. A presidente do Fundo Social disse que para o próximo ano a ideia é ter um apoio da SDPD (Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência) e da APAE para que o atendimento ao filho seja feito no mesmo período em que as mães estiverem fazendo os cursos, possibilitando o aproveitamento integral das aulas.

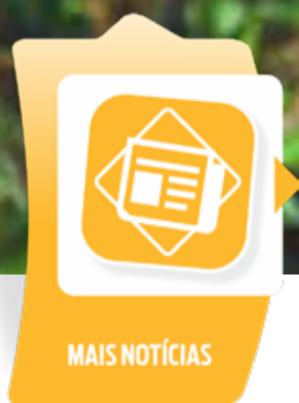
A equipe da Sads já realizou reuniões na SDPD para mostrar às mães de crianças com deficiência o Programa Mães Cuidadoras.



Incentivo

Adriana Bueno Molina,

Plano reforça ações preventivas e de monitoramento no período das chuvas de verão



Monitoramento constante

Prefeitura inicia ações do Plano Preventivo Chuvas de Verão 2023 / 2024



Por
Aliz Lambiazzi

secom.aliz@barueri.sp.gov.br

Os órgãos da Prefeitura de Barueri já começaram a desempenhar as ações relativas ao PPCV (Plano Preventivo Chuvas de Verão 2023 / 2024). Encabeçada pela Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social (SSUDS), por meio da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, a iniciativa exige a união de

forças de diversos setores municipais para garantir um verão tranquilo e seguro no que tange às intempéries climáticas.

A primeira reunião ocorreu na segunda-feira, dia 6, e serviu para nortear os integrantes do grupo de trabalho do PPCV. O objetivo é intensificar a prevenção, prestar rápido atendimento às emergências e um apoio assistencial eficiente. A operacionalização do Plano se baseia em três

pontos principais: monitoramento de dados pluviométricos, previsão meteorológica e observação de campo.

O Plano Preventivo Chuvas de Verão obedece ao decreto 9.672, de 21 de outubro de 2022, que vigora no período de 1º de novembro a 31 de março do ano subsequente, com possibilidade de prorrogação conforme situação meteorológica de risco.

O período foi delimitado com base na incidência das chamadas chuvas de verão, quando aumenta consideravelmente a vazão pluviométrica e, conseqüentemente, o risco de enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos de encostas no município.

A prioridade é preservar vidas

Cumprindo a missão de zelar pela segurança e o bem-estar de seus cidadãos, a Prefeitura, por meio

do PPCV, elabora ações preventivas e planos de contingência para minimizar o máximo possível os transtornos causados pelas chuvas.

“O PPCV é o instrumento pelo qual os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, estabelecem critérios para o monitoramento das condições meteorológicas, prevenção e respostas a desastres em decorrência das precipitações pluviométricas

na cidade de Barueri”, expôs a Defesa Civil durante a reunião.

O major Robson Dias Pereira, coordenador adjunto da Defesa Civil de Barueri, explica que “através de critérios técnicos predefinidos são emitidos alertas para os municípios e para ativação dos órgãos que compõem o Plano. Com isso, são adotadas ações visando mitigar os riscos e minimizar os danos”.





Um mês para **homens**,
um mês para a **vida**



ACESSE E CONFIRA O
CALENDÁRIO COMPLETO DE AÇÕES:

bit.ly/calendarionovembroazul

SECRETARIA DE
SAÚDE

BARUERI
CIDADE QUE ACOLHE